

RECEBI O ORIGINAL

Em: 10/09/2024

João José de Souza



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 131/2024

<b>Interessado: MK BR S.A</b>				
<b>Endereço p/correspondência:</b> Rua Min. João Araújo, nº 1274, Distrito Industrial I, Manaus-AM.				<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> [REDACTED] 567/[REDACTED]		<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>		
<b>Fone:</b> [REDACTED] 99 [REDACTED] 10 [REDACTED]		<b>E-mail:</b> [REDACTED]@gmail.com		
<b>Processo nº:</b> 6147/2023-65		<b>ASV decorrente da LAU N.º:</b> 244/2024		
<b>Modalidade do Projeto no SINAFLOR:</b> Uso Alternativo do Solo - UAS				
<b>Recibo SINAFLOR:</b> 21319524		<b>Área a ser suprimida:</b> 0,5524 ha		
<b>Registro No IPAAAM:</b> 1012.2331		<b>Compensação Ambiental:</b> NA		
<b>Nome do Empreendimento:</b> Projeto de Ampliação				
<b>Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) 162,1754 st de lenha</b>				
Nome comum	Nome científico	Nº Indv.	Volume (st)	Produto
Açoita-cavalo	<i>Casearia spp.</i>	8	3,3626	Lenha
Aguirre	<i>Vismia spp.</i>	3	1,5937	Lenha
Algodão-bravo	<i>Cochlospermum spp.</i>	7	8,1953	Lenha
Amargoso	<i>Aspidosperma spruceanum</i>	1	1,8838	Lenha
Amora	<i>Helicostylis tomentosa</i>	3	0,6134	Lenha
Araçarana	<i>Eugenia patrisii</i>	4	0,7674	Lenha
Azedinha	<i>Dialium guianense</i>	1	0,6043	Lenha
Breu-sucuruba	<i>Trattinnickia burseraefolia</i>	2	0,4899	Lenha
Carambola-da-mata	<i>Maprounea guianensis</i>	1	0,1558	Lenha
Caroba	<i>Jacaranda copaia</i>	14	8,1446	Lenha
Catiguá	<i>Trichilia silvatica</i>	3	0,9325	Lenha
Corroupião	<i>Eschweilera truncata</i>	2	0,3678	Lenha
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	3	3,7141	Lenha
Embira	<i>Guatteria olivacea</i>	1	0,5751	Lenha
Embireira	<i>Rollinia insignis</i>	4	2,4937	Lenha
Goiaba-de-anta	<i>Bellucia grossularioides</i>	2	0,5626	Lenha
Guamirim-miudo	<i>Myrcia fallax</i>	2	0,4226	Lenha
Imbaúba-da-mata	<i>Cecropia sciadophylla</i>	3	1,1876	Lenha
Imbaubarana	<i>Pourouma guianensis</i>	2	0,4588	Lenha
Ingá	<i>Inga marginata</i>	1	0,2528	Lenha
Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	21	11,5631	Lenha
Louro-bosta	<i>Nectandra cuspidata</i>	3	0,8706	Lenha
Morototó	<i>Schefflera morototoni</i>	2	0,3884	Lenha
Murici	<i>Byrsonima chrysophylla</i>	3	1,6161	Lenha
Olho-de-peixe	<i>Abarema adenophora</i>	2	1,1494	Lenha
Paliteira	<i>Clitoria fairchildiana</i>	3	4,8878	Lenha

Manaus-AM,

10 SET 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**



#### RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 131/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 6147/2023-65, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR;
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
9. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado;
10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
11. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
12. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
13. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06;
14. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal – DOF;
15. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação;
16. Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da licença;
17. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
18. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX;
19. A Interessada deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
20. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização.



RECEBI O ORIGINAL

Em: \_\_\_\_\_



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 131/2024  
fls.02

<b>Interessado: MK BR S.A</b>				
<b>Endereço p/correspondência:</b> Rua Min. João Araújo, nº 1274, Distrito Industrial I, Manaus-AM.				<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> [REDACTED]/0 [REDACTED]		<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>		
<b>Fone:</b> [REDACTED] 99 [REDACTED] [REDACTED]		<b>E-mail:</b> [REDACTED]@mail.com		
<b>Processo nº:</b> 6147/2023-65		<b>ASV decorrente da LAU N.º:</b> 244/2024		
<b>Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) 162,1754 st de lenha</b>				
<b>Nome comum</b>	<b>Nome científico</b>	<b>Nº Indv.</b>	<b>Volume (st)</b>	<b>Produto</b>
Papaterra	Miconia spp.	12	8,8732	Lenha
Papo-de-mutum	Lacunaria jenmani	1	0,2274	Lenha
Pau-pombo	Tapirira guianensis	14	8,9759	Lenha
Tapiá	Alchorneopsis floribunda	5	83,9852	Lenha
Tucumã	Astrocaryum aculeatum	2	1,2714	Lenha
Ucuuba	Virola spp.	5	1,5883	Lenha
<b>Total</b>		<b>140</b>	<b>162,1754</b>	<b>Lenha</b>
<b>Finalidade:</b> Autorizar a supressão da vegetação uma área de 0,5524 ha, visando a ampliação da área produtiva da indústria MK BR S.A. – MONDIAL, conforme LAU N.º 244/2024.				
<b>Potencial Poluidor/Degradador:</b> NA		<b>Porte:</b> Pequeno	<b>Validade:</b> 01 Ano	
<b>Responsável Técnico pela Elaboração/Execução:</b> Jenna Gomes de Souza				
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica-ART:</b> AM20240457457 (CHAVE: 6xA7A)				

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

<b>Proprietário do Imóvel:</b> MK BR S.A	
<b>CPF/CNPJ:</b> [REDACTED] 67/0 [REDACTED]	<b>CAR:</b> Não se aplica
<b>Área do Imóvel:</b> 8,6 ha	
<b>Localização:</b> Rua Min. João de Araújo, nº 1274, Distrito Industrial I, Manaus-AM.	

Coordenadas geográficas de referência (*Datum SIRGAS 2000*):

Pontos	Latitude	Longitude	Pontos	Latitude	Longitude
S-01	3°7'46.59" S	59°57'27.58" W	S-03	3°7'48.01"S	59°57'23.90"W
S-02	3°7'46.37"S	59°57'23.97"W	S-04	3°7'48.17"S	59°57'27.51"W

Manaus-AM, 10 SET 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**